



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

www.taubate.sp.gov.br

ATOS OFICIAIS

PORTARIA Nº 1865, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 53.128/2018,

RESOLVE:

I – Constituir uma Junta Médica Especial com a finalidade de avaliar as condições de saúde da servidora **Rosana Aparecida Nicolau**, titular do cargo de Professor I, lotado na Secretaria de Educação.

II – A Junta Médica de que trata o item anterior será composta pelos seguintes médicos: Dra. Ana Paula Camargo Barreto, Dra. Gilzélia Fernandes Batista e Dr. Lucas Castro Monteiro.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 18 de outubro de 2018, 379º da fundação do Povoado e 373º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1866, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 59.334/2018,

RESOLVE:

I – Constituir uma Junta Médica Especial com a finalidade de avaliar as condições de saúde do servidor **Orlando Hilário do Prado**, titular do cargo de Braçal, lotado na Secretaria de Secretaria de Obras.

II – A Junta Médica de que trata o item anterior será composta pelos seguintes médicos: Dra. Ana Paula Camargo Barreto, Dra. Gilzélia Fernandes Batista e Dr. Lucas Castro Monteiro.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 18 de outubro de 2018, 379º da fundação do Povoado e 373º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1867, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo nº 20.176/2017,

RESOLVE:

Alterar a composição do Conselho Municipal de Turismo de Taubaté – COMTUR, instituída pela Portaria nº 1.122, de 29 de maio de 2018, conforme segue:

“Art. 1º ...

I – Representantes do Poder Público

...

d) Secretaria de Educação

Titular: Viviane Giselle de Souza

Suplente: ...

...”

Prefeitura Municipal de Taubaté, 18 de outubro de 2018, 379º da fundação do Povoado e 373º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1868, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo nº 60.791/2018.

RESOLVE:

Autorizar a servidora **MARIA CLAUDIA PENA**– matrícula 1776– titular do cargo de Diretor de Escola, lotada na Secretaria de Educação, se afastar das atividades a contar de 15/10/2018, nos termos do § 5º do artigo 175 da Lei Complementar nº 001/1990, sem prejuízo dos vencimentos, conforme consta no referido processo administrativo.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 18 de outubro de 2018, 379º da fundação do Povoado e 373º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1869, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o servidor abaixo relacionado, em virtude de habilitação em Concurso Público, devidamente homologado em 06/11/2015, (Processo Nº 54481/2014), para exercer o Cargo de Técnico de Enfermagem – Ref. “34”, lotado na Secretaria de Saúde, ficando sujeito ao estágio probatório, previsto no caput do Artigo 41 da constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Nº19/1998.

NOME	CPF
APARECIDA FABIANA PEIXOTO PEREIRA	384.504.268-04

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 18 de outubro de 2018, 379º da fundação do Povoado e 373º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1870, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o servidor abaixo relacionado, em virtude de habilitação em Concurso Público, devidamente homologado em 29/10/2015, (Processo Nº 54481/2014), para exercer o Cargo de Inspetor de Alunos – Ref. “20”, lotado na Secretaria de Educação, ficando sujeito ao estágio probatório, previsto no caput do Artigo 41 da constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Nº19/1998.

NOME	CPF
CLAITON ABUDE	179.599.398-70

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 18 de outubro de 2018, 379º da fundação do Povoado e 373º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1871, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o servidor abaixo relacionado, em virtude de habilitação em Concurso Público, devidamente homologado em 21/06/2018, (Processo Nº 9664/2018), para exercer o Cargo de Médico Especialista – Ginecologia e Obstetrícia – Ref. “50”, lotado na Secretaria de Saúde, ficando sujeito ao estágio probatório, previsto no caput do Artigo 41 da constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Nº19/1998.

NOME	CPF
LUCIANA AKEMI OSAKU	055.107.619-46

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 18 de outubro de 2018, 379º da fundação do Povoado e 373º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1872, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o servidor abaixo relacionado, em virtude de habilitação em Concurso Público, devidamente homologado em 29/10/2015, (Processo Nº 54481/2014), para exercer o Cargo de Escriturário – Ref. “22”, lotado na Secretaria de Educação, ficando sujeito ao estágio probatório, previsto no caput do Artigo 41 da constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Nº19/1998.

NOME	CPF
MARCOS ELIAS MACEDO	304.654.628-98

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 18 de outubro de 2018, 379º da fundação do Povoado e 373º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1873, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o servidor abaixo relacionado, em virtude de habilitação em Concurso Público, devidamente homologado em 06/11/2015, (Processo Nº 54481/2014), para exercer o Cargo de Enfermeiro ESF – Ref. “44”, lotado na Secretaria de Saúde, ficando sujeito ao estágio probatório, previsto no caput do Artigo 41 da constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Nº19/1998.

NOME	CPF
NILTON CESAR DA SILVA	122.011.328-01

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 18 de outubro de 2018, 379º da fundação do Povoado e 373º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1874, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo relacionados, em virtude de habilitação em Concurso Público, devidamente homologado em 17/12/2015, (Processo Nº 54481/2014), para exercerem, o Cargo de Braçal – Ref. “18”, lotados na Secretaria de Serviços Públicos, ficando sujeitos ao estágio probatório, previsto no caput do Artigo 41 da constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Nº19/1998.

NOME	CPF
GILBERTO CARDOSO DOS SANTOS	264.928.568-05
JOSE ISRAEL ALARCAO	346.617.728-65

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 18 de outubro de 2018, 379º da fundação do Povoado e 373º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1875, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 61.230/2018,

RESOLVE:

I – Constituir uma Junta Médica Especial com a finalidade de avaliar as condições de saúde da servidora **Lerrine Marie Tabata Carvalho Schildberg**, Professor III Substituto – Educação Física, lotado na Secretaria de Educação.

II – A Junta Médica de que trata o item anterior será composta pelos seguintes médicos: Dr. Marco Aurélio Tambellini, Dra. Gilzélia Fernandes Batista e Dr. Lucas Castro Monteiro.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 18 de outubro de 2018, 379º da fundação do Povoado e 373º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1876, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Considerar atribuído ao servidor **ANDRE LUIZ MOREIRA INACIO** – matrícula 31409, a incumbência de, cumulativamente e sem prejuízo de suas vantagens, substituir o servidor Wilson Gomes de Oliveira – matrícula 555, no período de 16/07 a 07/08/2018, por motivo de licença médica, fazendo jus à diferença de vencimentos.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 18 de outubro de 2018, 379ª da fundação do Povoado e 373ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1877, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Atribuir ao servidor **ADRIANO SANTOS DA CRUZ** – matrícula 1018, a incumbência de, sem prejuízo de suas vantagens, substituir o servidor Wilson Gomes de Oliveira – matrícula 555, no período de 01 a 30/09/2018, por motivo de licença médica, fazendo jus à diferença de vencimentos.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 18 de outubro de 2018, 379ª da fundação do Povoado e 373ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1878, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Considerar atribuído ao servidor **MARCOS ANTONIO NASCIMENTO E SILVA** – matrícula 24591, a incumbência de, sem prejuízo de suas vantagens, substituir o servidor Paulo Roberto Prado Salinas – matrícula 23954, no período 01 a 30/10/2018, por motivo de licença prêmio, respondendo pelo expediente do Departamento de Desenvolvimento Econômico, fazendo jus à diferença de vencimentos.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 18 de outubro de 2018, 379ª da fundação do Povoado e 373ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1879, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 45.769/2018,

RESOLVE:

Considerar cessados, com fundamento no § 1º, do Art. 226, da Lei Complementar nº 001, de 04 de dezembro de 1990, a partir de 02/10/2018, os efeitos da Portaria nº 1.546, de 06 de agosto de 2018, que concedeu ao servidor SANDRO HENRIQUE RAIMUNDO PRADO – matrícula 22453, licença para o trato de assuntos particulares.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 18 de outubro de 2018, 379ª da fundação do Povoado e 373ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1880, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o servidor abaixo relacionado, em virtude de habilitação em Concurso Público, devidamente homologado em 06/11/2015, (Processo Nº 54481/2014), para exercer o Cargo de Enfermeiro – Ref. “38”, lotado na Secretaria de Saúde, ficando sujeito ao estágio probatório, previsto no caput do Artigo 41 da constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Nº19/1998.

NOME	CPF
MONIKA DE CASSIA FURTADO BATISTA	068.420.906-36

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 18 de outubro de 2018, 379º da fundação do Povoado e 373º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA SESPM Nº 106, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018

RODNEI MONTEIRO DOS SANTOS, COMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 34.789/2018,

RESOLVE:

Aplicar a servidora **JUDITHE MEIRE SILVA TERRA, MATRÍCULA 27.740**, titular do cargo de Guarda Municipal, lotada na Secretaria de Segurança Pública Municipal, a penalidade de **ADVERTÊNCIA** com base no Art. 44, inciso XXXII da Lei Complementar nº 391, de 27 de junho de 2016, assim descrito:

“Art. 44. Aplica-se a pena de advertência às seguintes transgressões:

...

XXXII - *faltar ao serviço sem justa causa*”

Guarda Civil Municipal, 18 de outubro de 2018.

RODNEI MONTEIRO DOS SANTOS
COMANDANTE

PORTARIA SESPM Nº 107, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018

RODNEI MONTEIRO DOS SANTOS, COMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 34.786/2018,

RESOLVE:

Aplicar ao servidor **FÁBIO SILVA SANTOS, MATRÍCULA 28.252**, titular do cargo de Guarda Municipal, lotada na Secretaria de Segurança Pública Municipal, a penalidade de **ADVERTÊNCIA** com base no Art. 44, inciso XXXII da Lei Complementar nº 391, de 27 de junho de 2016, assim descrito:

“Art. 44. Aplica-se a pena de advertência às seguintes transgressões:

...

XXXII - *faltar ao serviço sem justa causa*”

Guarda Civil Municipal, 18 de outubro de 2018.

RODNEI MONTEIRO DOS SANTOS
COMANDANTE

PORTARIA SESPM Nº 108, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018

RODNEI MONTEIRO DOS SANTOS, COMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 34.628/2018,

RESOLVE:

Aplicar ao servidor **ALEXANDRE FORNITANI CALDAS, MATRÍCULA 25.772**, titular do cargo de Guarda Municipal, lotada na Secretaria de Segurança Pública Municipal, a penalidade de **ADVERTÊNCIA** com base no Art. 44, inciso XXXII da Lei Complementar nº 391, de 27 de junho de 2016, assim descrito:

“Art. 44. Aplica-se a pena de advertência às seguintes transgressões:

...

XXXII - *faltar ao serviço sem justa causa*”

Guarda Civil Municipal, 18 de outubro de 2018.

RODNEI MONTEIRO DOS SANTOS
COMANDANTE

PORTARIA SESPM Nº 109, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018

ATHAIDE MONTEIRO DO AMARAL, SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 26.216/2018,

RESOLVE:

Aplicar ao servidor **HÉLIO QUINTANILHA**, matrícula 2.975, titular do cargo de Guarda Municipal, lotado na Secretaria de Segurança Pública Municipal, a penalidade de **SUSPENSÃO por 6 (seis) dias**, com base no Art. 45, III, §1º, XXXIX da Lei Complementar nº 391, de 27 de junho de 2016, assim descrito:

“Art. 45. As transgressões a que se comina pena de suspensão enumeram-se na ordem progressiva, e classificar-se-ão de acordo com sua gravidade, em grupos a saber:

...

III - Grupo nº 3 - compreende as transgressões enquadradas do inciso XV ao XLVII deste artigo e estão sujeitas as suspensões que variam de 6 (seis) a 15 (quinze) dias.

§ 1º São transgressões sujeitas à suspensão:

...

XXXIX - *dormir durante as horas de trabalho;*”

Secretaria de Segurança Pública Municipal, aos 18 de outubro de 2018.

ATHAIDE MONTEIRO DO AMARAL
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL

PORTARIA SEED n.º 72, de 15 de Outubro de 2018.

Cláudio Teixeira Brazão, Secretário de Educação da Prefeitura de Taubaté, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 37 da Constituição Federal e o parágrafo 2º do art.

257 da Lei Complementar Municipal nº 001, de 04/12/1990, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 12.434, de 28 de fevereiro de 2011,

DECLARA:

LEGAL O ACÚMULO de cargos e/ou funções de emprego público exercido pelos servidores, abaixo relacionados, com as funções de **Professores III – Estatutários** da Rede de Ensino da Prefeitura Municipal de Taubaté:

NOME	RG	CARGO/FUNÇÃO	ÓRGÃO PÚBLICO
KARINA FERREIRA VIAGI QUERIDO GUISARD	20.611.689-5	PEB II - ESTATUTÁRIO	SEC. ESTADO DE SÃO PAULO
ROSANA SILVA MENDES MATOS DIAS	19.214.104-1	PEB II - ESTATUTÁRIO	SEC. ESTADO DE SÃO PAULO

Taubaté, 15 de Outubro de 2018.

Prof. Cláudio Teixeira Brazão
Secretário de Educação

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIAS DE EXONERAÇÃO A PEDIDO

388	18.10.2018	Exonerar, a pedido e a contar de 01.10.2018 do cargo de Inspetor de Alunos o servidor Marcio Jose de Oliveira P. Zanquetta, lotado na SES, matrícula 30287, servidor publico municipal, admitido em 18.06.2010, com vacância solicitada do cargo de Inspetor de Alunos em 09.08.2012, para tomar posse do cargo de Servente, através da portaria nº 590 de 07 de Agosto de 2012, nos termos do Artigo 99 § 1º inciso I e inciso VII do Artigo 104 da Lei Complementar nº 001 de 04 de Dezembro de 1990. (Proc. nº. 61.596/18)
389	18.10.2018	Exonerar, a pedido e a contar de 01.10.2018 do cargo de Servente o servidor Marcio Jose de Oliveira P. Zanquetta, lotado na SES, matrícula 30287, servidor publico municipal, admitido em 18.06.2010, com vacância solicitada do cargo de Servente em 22.01.2015, para tomar posse do cargo de Agente de Controle de Vetores, através da portaria nº 17 de 16 de Janeiro de 2015, nos termos do Artigo 99 § 1º inciso I e inciso VII do Artigo 104 da Lei Complementar nº 001 de 04 de Dezembro de 1990. (Proc. nº. 61.594/18)
390	18.10.2018	Exonerar, a pedido e a contar de 01.10.2018 do cargo de Inspetor de Alunos a servidora Monica Jeane da Silva, lotado na SEED, matrícula 30152, servidora publica municipal, admitido em 01.06.2010, com vacância solicitada do cargo de Inspetor de Alunos em 01.10.2015, para tomar posse do cargo de Professor de Educação Infantil Substituto, através da portaria nº 971 de 16 de Setembro de 2015, nos termos do Artigo 99 § 1º inciso I e inciso VII do Artigo 104 da Lei Complementar nº 001 de 04 de Dezembro de 1990. (Proc. nº. 61.597/18)
391	18.10.2018	Exonerar, a pedido e a contar de 09.10.2018, a servidora Milena Rossi Ferreira Lacerda, titular do cargo de Medico Especialista, lotado na SES. (Proc. nº. 61.599/18)
394	18.10.2018	Exonerar, a pedido e a contar de 11.10.2018, a servidora Camila Gigli, titular do cargo de Fonoaudiólogo, lotado na SES. (Proc. nº. 61.603/18)
395	18.10.2018	Exonerar, a pedido e a contar de 15.10.2018, o servidor Adriano de Castro Santos, titular do cargo de Técnico de Enfermagem, lotado na SES. (Proc. nº. 61.605/18)

PREGÃO PRESENCIAL

A Prefeitura Municipal de Taubaté informa que se acham abertos os pregões presenciais abaixo, junto ao respectivo Departamento de Compras. Maiores informações pelo telefone (0xx12) 3621.6022, ou à Praça Felix Guisard, 11 – 1º andar - Centro, mesma localidade, das 08hs às 12hs e das 14hs às 18hs, sendo R\$ 34,20 (Trinta e Quatro Reais e Vinte Centavos) o custo de cada edital, para retirada na Prefeitura. Os editais também estarão disponíveis pelo site www.taubate.sp.gov.br.

Pregão presencial Nº 288/18 – Edital I, que cuida da aquisição de materiais esportivos em geral, com encerramento dia **06.11.18 às 08h30**.

Pregão presencial Nº 360/18, que cuida do registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de Ambulâncias e Resgates do Corpo de Bombeiros, nos veículos pertencentes à Frota da Prefeitura Municipal de Taubaté, por um período de 12 (doze) meses, improrrogáveis, com encerramento dia **06.11.18 às 08h30**.

Pregão presencial Nº 318/18 – Edital I, que cuida da aquisição de chapa xadrez, com encerramento dia **06.11.18 às 14h30**.

Pregão presencial Nº 297/18 – Edital I, que cuida da aquisição de recarga de extintor, com encerramento dia **06.11.18 às 14h30**.

PMT, aos 18.10.2018.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR – Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO FADAT Nº. 02/18 DE OUTUBRO DE 2018

Dispõe sobre a inscrição de Projetos Esportivos para o ano de 2019.

O Conselho Diretor do Fundo de Assistência ao Desporto Amador de Taubaté – FADAT, através de seu Presidente, Prof. Marcelo Gonçalves Mora, no uso de suas atribuições, conforme

determina o Decreto nº. 12.991 de 17 de abril de 2013, alterado pelo Decreto nº. 13.050 de 27 de junho de 2013, item I do artigo 5º e o que dispõe o Regimento Interno do FADAT, Decreto nº 13.813 de 20 de maio de 2016, Artigos 24 e 25, faz saber que estão abertas as inscrições para apresentação dos Projetos Esportivos para a temporada 2019, cujas competições envolvam o alto rendimento.

Ficam convidados os interessados em apresentar Projetos Esportivos para a temporada 2019, conforme disposto no item 2 da Resolução, a participarem da explanação sobre como preencher os formulários on-line e tirar dúvidas sobre a presente resolução. O evento ocorrerá no dia 26 de outubro de 2018, com início às 19 horas, no endereço abaixo.

O Fundo de Assistência ao Desporto Amador de Taubaté - FADAT anexo a Secretaria de Esportes e Lazer, está localizado na Rua Edmundo Morewood, nº. 331 Vila Edmundo atende no horário das 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, de 2ª a 6ª feira ou pelo e-mail: fadat@taubate.sp.gov.br

As inscrições se destinam aos interessados que desejarem apresentar Projetos Esportivos de Equipes (Pessoas Jurídicas) e/ou Atletas individuais (Pessoas Físicas) para a temporada 2019, visando à competição esportiva, envolvendo o alto rendimento de atletas não profissionais.

Deverão comprovar no Projeto Esportivo a participação em competições esportivas no ano de 2018, reconhecidas por organizações de administração desportiva, citando nome do evento, a organização, classificação e quantidade de participantes.

Poderão se inscrever os atletas individuais e equipes esportivas não profissionais, desde que comprovadamente sejam residentes e sediados no Município de Taubaté, respectivamente. Todos deverão pertencer a uma organização com o objetivo de competição esportiva e estarem em dia com suas responsabilidades civis.

As competições constantes do projeto somente serão reconhecidas se organizadas e realizadas pelas Confederações, Ligas Nacionais, Federações (no âmbito do Estado de São Paulo) e Ligas Regionais e cujas modalidades são registradas ou reconhecidas pelo Comitê Olímpico Brasileiro.

Serão concedidas bolsas auxílio aos projetos esportivos aprovados, destinadas à manutenção e aprimoramento técnico desportivo de equipes, atletas e comissões técnicas, desde que representem a cidade de Taubaté. Também poderá ser concedido transporte, taxas federativas, arbitragem e inscrições, mediante disponibilidade orçamentária do FADAT e/ou da Secretaria de Esportes e Lazer de Taubaté.

Os projetos serão enquadrados em 3 categorias:

Categoria I – De interesse e de acordo com as diretrizes da Secretaria de Esportes e Lazer, com prioridade de investimento. As modalidades desta categoria são as seguintes: Atletismo, Basquete Masculino, Ciclismo, Futebol Feminino, Futsal Masculino e Feminino, Ginástica Artística, Ginástica Rítmica, Handebol Masculino e Feminino, Judô Masculino e Feminino, Karatê Masculino e Feminino, Paradesporto, Tênis de Mesa, Voleibol Masculino e Feminino e Xadrez.

Categoria II – Modalidades esportivas desenvolvidas em parceria com a Secretaria de Esportes e Lazer, vinculadas a Entidades de Prática Desportiva, Administração Desportiva ou Fundações, devidamente organizada, que constem em seu estatuto a prática esportiva e com contrapartida efetiva, a critério do Conselho Diretor.

Para a parceria é necessário, além da proposta do projeto, desenvolver ao menos uma das atividades abaixo citadas:

Categorias de base, desenvolvidas em suas dependências ou nos bens próprios públicos, devidamente autorizadas e que participam de competições chanceladas por Federação reconhecida pela sua Confederação. Se necessitar de parceria da iniciativa pública, esta deverá constar do calendário da SEEL.

Organizar competições ou torneios na cidade de Taubaté, de sua modalidade esportiva, por iniciativa própria, sem cobrança de ingressos ou qualquer taxa de inscrição, se ocorrer nos bens próprios públicos. Se houver necessidade de parceria da iniciativa pública, deverá constar interesse da SEEL.

Ter participação ativa nas realizações de competições ou torneios, cujas fases, parte ou integralmente seja realizado na cidade, porém a organização seja de responsabilidade da Confederação ou Federação de sua modalidade. Se houver necessidade de parceria da iniciativa pública, deverá constar interesse da SEEL.

Manter sob sua responsabilidade integral, escolinhas de formação de atletas na modalidade e que se for desenvolvida em bens próprios públicos, não cobrar mensalidade.

Categoria III – Projetos individuais esportivos e outras modalidades esportivas, que poderão contar com o apoio do FADAT e/ou Secretaria de Esportes e Lazer, desde que exista a disponibilidade orçamentária para atendimento.

Destinados à atleta individual, desde que a sua modalidade não esteja aprovada em projeto de equipes nas categorias I, II e III.

Comprovem a participação nas competições no ano de 2018, conforme determinado no item 4.

Do montante total previsto, o Conselho Diretor do FADAT decidirá o valor a ser aplicado na Categoria III.

Será aprovado apenas um projeto por modalidade esportiva, sendo consideradas modalidades diferentes os naipes masculino e feminino.

As competições deverão ser na categoria Principal, Elite ou similar.

Projetos do mesmo naipe, com nível técnico de participação e/ou resultados semelhantes, serão priorizados a equipe em detrimento ao individual.

Todas as informações constantes de cada projeto estarão sujeitas a comprovação, a critério do Conselho Diretor.

A tabela abaixo será usada em caso de empate entre dois projetos esportivos da mesma modalidade.

TABELA

	Crítérios	Pontuação	
01	Participação em evento de nível estadual, devidamente chancelado pelas entidades de administração correlatas.	Cinco categorias	10 pontos
		Quatro categorias	08 pontos
		Três categorias	06 pontos
		Duas categorias	04 pontos
		Uma categoria	02 pontos

		Não participa	00 pontos
02	Participação em evento de nível nacional, devidamente chancelado pelas entidades de administração correlatas.	Cinco categorias Quatro categorias Três categorias Duas categorias Uma categoria Não participa	10 pontos 08 pontos 06 pontos 04 pontos 02 pontos 00 pontos
03	Participação em evento de nível internacional, devidamente chancelado pelas entidades de administração correlatas.	Cinco categorias Quatro categorias Três categorias Duas categorias Uma categoria Não participa	10 pontos 08 pontos 06 pontos 04 pontos 02 pontos 00 pontos
04	Tempo de funcionamento do Projeto em Taubaté.	Mais de Cinco anos Quatro anos Três anos Dois anos Um ano	10 pontos 08 pontos 06 pontos 04 pontos 02 pontos
05	Resultados obtidos nos últimos 02 anos, devidamente chancelado pelas entidades de administração correlatas.	Classificação entre os 12 primeiros em nível internacional: Classificação entre os 10 primeiros em nível nacional: Classificação entre os 05 primeiros em nível estadual: Classificação entre os 03 primeiros em nível regional: Obs.: Para este critério, os pontos de diferentes níveis poderão ser acumulados.	04 pontos 03 pontos 02 pontos 01 ponto
06	Porcentagem da contra partida em relação ao valor total do Projeto.	Mais de 51% De 31 a 50% De 10 a 30%	10 pontos 06 pontos 03 pontos
07	Desenvolvimento das categorias de base, além da equipe principal.	Cinco categorias Quatro categorias Três categorias Duas categorias Uma categoria	10 pontos 08 pontos 06 pontos 04 pontos 02 pontos
08	Contra partida social (atendimento de cidadãos de forma sistemática e gratuita com análise quantitativa)	Mais de 201 pessoas De 151 a 200 pessoas De 101 a 150 pessoas De 51 a 100 pessoas Até 50 pessoas Não possui	10 pontos 08 pontos 06 pontos 04 pontos 02 pontos 00 pontos
09	Participação de equipes e atletas em evento oficial chancelado pela entidade de administração correlata.	Campeonato internacional Campeonato nacional Campeonato estadual Jogos Abertos do Interior Jogos Regionais Jogos Abertos da Juventude Jogos Regionais da Juventude Obs.: Para este critério, os pontos de diferentes níveis poderão ser acumulados.	10 pontos 08 pontos 06 pontos 04 pontos 03 pontos 02 pontos 01 ponto

- Os projetos devem conter obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, o objeto que trata o projeto, a justificativa do projeto, a participação em competições no ano vigente, objetivos e metas para o ano de 2019, descrição dos custos, descrição das parcerias, breve currículo da comissão técnica.
- Os interessados deverão formalizar a inscrição de seu projeto, obrigatoriamente, via on-line, através do site www.taubate.sp.gov.br, no período de **29 de Outubro a 12 de Novembro de 2018 (até as 23hs e 59min)**.
- Recomendamos a utilização do navegador CHROME para facilitar o entendimento e evitar erros de preenchimento e envio.
- Para impressão do formulário preenchido, acessar o site: www.taubate.sp.gov/secretarias/seel/sistema/Fadat/consulta.
- Os projetos poderão ser acrescidos de folhas suplementares, contendo informações que auxiliem na análise do conteúdo apresentado ou em caso de necessidade de alteração. Tais informações deverão ser entregues e protocoladas na Secretaria do FADAT, até 3 dias após o encerramento das inscrições.
- Os Projetos serão analisados pelo Conselho Diretor do FADAT, seguindo as exigências contidas no presente edital e os preceitos contidos no Decreto e Regimento Interno.
- Os projetos aprovados serão formalizados através de Termo de Compromisso entre o FADAT e a entidade ou atleta beneficiado.

- Os projetos aprovados deverão obrigatoriamente constar a logomarca de Taubaté (informações na SEEL).
- Os recursos aprovados serão repassados mediante disponibilidade orçamentária aprovada para o exercício de 2019.
- Após o encerramento das inscrições pelo sistema on-line e submissão do Projeto, o proponente terá 03 (três) dias úteis para protocolar na Secretaria do FADAT (Secretaria de Esportes e Lazer de Taubaté) os seguintes documentos:**
 - O Projeto completo impresso e assinado.
 - Papel timbrado com firma reconhecida (exceto os projetos apresentados pela Secretaria de Esportes), ratificando a inscrição do projeto e, em caso de pessoa jurídica, nomeando o responsável técnico e protocolar na Secretaria do FADAT. (ANEXO 1)
 - Em caso de necessidade do equipamento/estrutura física pertencente ao Poder Público, o proponente terá 03 (três) dias úteis para entregar ofício solicitando autorização de uso, em papel timbrado e protocolar na Secretaria de Esportes e Lazer. (ANEXO 2)
 - Declaração de inexistência de atleta profissional, nos termos do inciso II do parágrafo único do art. 3º da Lei nº 9.615 de 1998, em papel timbrado da entidade esportiva. (ANEXO 3)
- Cronograma de ações dos Projetos Esportivos para o ano 2019:
Período de inscrição: 29 de Outubro a 12 de novembro de 2018
Anexação de documentos e revisão: 13 a 19 de novembro.
Análise do Conselho Diretor do FADAT: de 20/11 a 07/12
Resultado: 12 de Dezembro
Recurso: 13 a 17 de Dezembro
Resultado do Recurso: 19 de Dezembro
Homologação: 20 de Dezembro de 2018
- No final da temporada deverá ser emitido os seguintes relatórios, quando dos projetos aprovados:
 - Relatório Final de Participações, das atividades esportivas realizadas, de conformidade com o Plano de Metas contido no Projeto inicial, com fotos, registros na mídia, como jornais e sites, sempre informando a fonte de origem, assim como, detalhes da categoria de base e contrapartida social.**
 - Relatório de Metas 2019, conforme Objetivos Gerais e Metas Competitivas 2019, acompanhados de fotos e outros registros que foram divulgados pela mídia,
 - Emitir Relatório no final do ano, do valor demonstrado como contrapartida na apresentação do Projeto Esportivo, como patrocínios, doações, materiais esportivos, bolsas de estudos, viagens, uniformes, plano de saúde, academia, hotéis, etc, que tenham sido utilizados ou não.
 - Os recursos somente serão disponibilizados após aprovação dos projetos e toda a documentação dos atletas estiver registrada na Secretaria Executiva do FADAT.

Taubaté, 02 de Outubro de 2018.

Prof. Marcelo Gonçalves Mora
Presidente do FADAT

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** MARCELA AUXILIADORA CAMPHORA 22891754808 **PROCESSO:** 54.189/18 **ASSINATURA:** 17/10/18
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA/ELETRONICA EM VEICULOS LEVES E PESADOS **VIGENCIA:** 142 HORAS **VALOR:** R\$ 14.382,00
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 412/17 **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 79.323/17

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** MARCELA AUXILIADORA CAMPHORA 22891754808 **PROCESSO:** 54.190/18 **ASSINATURA:** 17/10/18
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE USINAGEM E MECANICA, COM FORNECIMENTO DE MAO DE OBRA, PARA VEICULOS LEVES, VEICULOS PESADOS (CAMINHOS, ONIBUS/MICRO-ONIBUS) E MAQUINAS PERTECENTES AO QUADRO DA FROTA PATRIMONIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATE **VIGENCIA:** 140 HORAS E 30 MINUTOS **VALOR:** R\$ 5.723,97 **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 421/17 **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 80.953/17

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** MARCELA AUXILIADORA CAMPHORA 22891754808 **PROCESSO:** 54.570/18 **ASSINATURA:** 17/10/18
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE USINAGEM E MECANICA, COM FORNECIMENTO DE MAO DE OBRA, PARA VEICULOS LEVES, VEICULOS PESADOS (CAMINHOS, ONIBUS/MICRO-ONIBUS) E MAQUINAS PERTECENTES AO QUADRO DA FROTA PATRIMONIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATE **VIGENCIA:** 15 HORAS E 30 MINUTOS **VALOR:** R\$ 631,47 **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 421/17 **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 80.953/17

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** MARCELA AUXILIADORA CAMPHORA 22891754808 **PROCESSO:** 55.077/18 **ASSINATURA:** 17/10/18
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA/ELETRONICA EM VEICULOS LEVES E PESADOS **VIGENCIA:** 104 HORAS **VALOR:** R\$ 10.920,00
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 412/17 **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 79.323/17

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **DETENTORA:** SOCIEDADE EXTRATIVA DOLOMIA LTDA **PROCESSO:** 46.822/18 **ASSINATURA:** 17/10/18 **OBJETO:** EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEDRA TIPO CASCALHO DE TREMONHA, MACADAME E BICA CORRIDA **VALOR ESTIMADO:** R\$ 142.500,00 **VIGENCIA:** 12 MESES **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL N.º 293/18

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** BOTAN & SANTOS MECANICA LTDA EPP **PROCESSO:** 46.824/18 **ASSINATURA:** 17/10/18 **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS EM BOMBA NO TUNEL VISCONDE DE TREMEMBÉ **VALOR:** R\$ 7.920,00 **VIGENCIA:** 90 DIAS **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL N.º 294/18

(Publicado novamente por conter correções)

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **DETENTORA:** CIRURGICA SAO JOSE **PROCESSO:** 50.841/18 **ASSINATURA:** 18/10/18 **OBJETO:** EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS **VALOR ESTIMADO:** R\$ 571.725,00 **VIGENCIA:** 12 MESES **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL N.º 332/18

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **DETENTORA:** COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA **PROCESSO:** 50.841/18 **ASSINATURA:** 18/10/18 **OBJETO:** EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS **VALOR ESTIMADO:** R\$ 20.844,00 **VIGENCIA:** 12 MESES **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL N.º 332/18

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **DETENTORA:** CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA **PROCESSO:** 50.841/18 **ASSINATURA:** 18/10/18 **OBJETO:** EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS **VALOR ESTIMADO:** R\$ 2.790,00 **VIGENCIA:** 12 MESES **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL N.º 332/18

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **DETENTORA:** CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA **PROCESSO:** 32.252/18 **ASSINATURA:** 27/09/18 **OBJETO:** EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL **VALOR ESTIMADO:** R\$ 61.468,50 **VIGENCIA:** 12 MESES **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL N.º 208/18

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** MULTIVALE TERRAPLENAGEM E CONSTRUTORA LTDA ME **PROCESSO:** 43.221/18 **ASSINATURA:** 17/10/18 **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MAO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, PARA REQUALIFICAÇÃO DE CALÇADA EM TAUBATE-SP **VIGENCIA:** 90 DIAS **VALOR:** R\$ 53.005,68 **MODALIDADE:** CARTA CONVITE N.º 03/18

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** MULTIVALE TERRAPLENAGEM E CONSTRUTORA LTDA ME **PROCESSO:** 44.120/18 **ASSINATURA:** 17/10/18 **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE REFORMA DE PRAÇA PUBLICA LOCALIZADA NA AV. ANTONIO GARCIA DA CUNHA, CONJUNTO RESIDENCIAL MOACIR DE ALVARENGA PEIXOTO, TAUBATE-SP **VIGENCIA:** 03 MESES **VALOR:** R\$ 38.196,02 **MODALIDADE:** CARTA CONVITE N.º 05/18

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 15-I/16**PROCESSO LICITATÓRIO 68.524/2016**

ASSUNTO: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA INICIO DA OPERAÇÃO COM O VEICULO SUBSTITUIDO**

A entidade única dos Permissionários do Serviço de Transporte Complementar de Taubaté "ASSOCIAÇÃO DOS MOTORISTAS AUTONOMOS DE TAUBATÉ (ASSOMAT)" através do D/N n.º 58.620 / 2018 D/N n.º 58.633/2018 (fls. 4919 a 4923) solicitou a prorrogação do prazo estipulado pelo item 9.1 do edital, alegando ser insuficiente para apresentação dos veículos e que aguardavam a resposta da ficha de financiamento enviada para o banco, nos termos ANEXO I, PROJETO BÁSICO, item 1.3.4.

Considerando que o item 9 do edital N.º 15-I/16, in verbis:

"9 - EMISSÃO DO ALVARÁ DE PERMISSÃO

9.1 – Assinados os termos de Permissão, os permissionários do transporte complementar terão prazo de 90 (noventa) dias para as providências necessárias para início de operação, prorrogável pelo mesmo período a critério da permitente, nos termos estabelecidos neste Edital.";

Considerando que o contrato de Permissão foi assinado em 02 de julho de 2018 e o prazo de 90 dias esgotou-se em 30 de setembro de 2018. A Prefeitura Municipal de Taubaté pede que se faça prova do que foi alegado na solicitação individual (fls. 4900 à 4917), "não resposta da ficha de financiamento

que foi para o banco" em **ATÉ 5 DIAS APÓS A PUBLICAÇÃO DESTE DOCUMENTO**. Aos Permissionários que fizerem prova da referida alegação será concedida a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO** até o dia 30 de dezembro de 2018, ou seja, 90 dias de prorrogação do prazo inicial, com base no item 9.1 do edital **15-I/16**.

Dentro deste prazo o permissionário deverá realizar a substituição do veículo, a vistoria do mesmo na SEMOB e atender a todos os requisitos mínimos exigidos no Edital **15-I/16, ANEXO I, PROJETO BÁSICO, item 1.3.4**.

O não cumprimento no prazo estipulado acarretará na Rescisão do Contrato e Revogação da Permissão, nos termos do item 12 do edital e do **ANEXO III, CONTRATO DE PERMISSÃO, CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DA EXTINÇÃO DA PERMISSÃO**, item 9, sendo assegurado ao Permissionário o direito de ampla defesa.

Taubaté, 15 de Outubro de 2018.

Luiz Guilherme Perez

Secretário de Mobilidade Urbana

Luiz Guilherme Perez

De acordo

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Taubaté **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, com referência no Concurso Público n.º 003/2015, para a função de Técnico de Enfermagem, para contratação em **caráter temporário**, para comparecer IMPRETERIVELMENTE até o próximo dia 22/10/2018 – segunda-feira, na Área de Recursos Humanos, localizada na Praça Félix Guisard, n.º 11 – 1.º andar – prédio do relógio da CTI, nesta cidade, das 08h às 12h e das 14h às 18h. O não comparecimento caracterizará desistência.

Nome	CPF	Classificação
FERNANDA REGINA ALVES	262.402.348-85	63

Prefeitura Municipal de Taubaté **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público n.º 001/2015, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde – Chácara Silvestre, para comparecer IMPRETERIVELMENTE até o próximo dia 25/10/2018 – quinta-feira, na Área de Recursos Humanos, localizada na Praça Félix Guisard, n.º 11 – 1.º andar – prédio do relógio da CTI, nesta cidade, das 08h às 12h e das 14h às 18h. O não comparecimento caracterizará desistência.

Nome	CPF	Classificação
VANESSA AMORIM	229.885.948-56	01

2.º

EDITAL DE Proclamas de Taubaté

Praça Dr. Monteiro, 103 - Centro - Taubaté / Tel. 3631-4478

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo
Registro Civil Subdistrito Município e Comarca de Taubaté
Bel. Marcello Verderamo
Oficial Titular

Faço saber que pretendem converter a união estável em casamento conforme artigo 8.º da Lei 9.278/96 MURILO ESTÉFANO DOS SANTOS OLIVEIRA TEIXEIRA LEITE, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, n.ºs I, III e IV, do Código Civil brasileiro. O habilitante é natural de Taubaté-SP, nascido a 15 de dezembro de 1988, de profissão engenheiro, residente Rua Pindamonhangaba, n.º 216, Chácara do Visconde, filho de JOSÉ CARLOS PIROTE, nacionalidade brasileira, 60 anos, natural de Taubaté-SP, nascido na data de 25 de abril de 1958 e de MARIA DO CARMO DOS SANTOS PIROTE, nacionalidade brasileira, 59 anos, natural de Taubaté-SP, nascida na data de 4 de dezembro de 1958, residentes e domiciliados em Taubaté-SP.

A habilitante é natural de Caraguatuba-SP, nascido a 24 de junho de 1994, de profissão administradora, residente Rua Pindamonhangaba, n.º 216, Chácara do Visconde, filha de SILVINO TEIXEIRA LEITE NETO, nacionalidade brasileira, 51 anos, natural de Ubatuba-SP, nascido na data de 9 de março de 1967, residente e domiciliado em Ubatuba-SP e de AMINADABE DE OLIVEIRA, nacionalidade brasileira, 42

anos, natural de Campinas-SP, nascida na data de 23 de junho de 1976, residente e domiciliada em Taubaté-SP.

Faço saber que pretendem se casar ALEF SOARES DA COSTA e GISLAINE AMARAL DE SOUZA, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, n.ºs I, III, IV e V, do Código Civil brasileiro. O habilitante é natural de Taubaté-SP, nascido a 10 de dezembro de 1993, de profissão auxiliar de expedição, residente Rua Coronel Graça Martins, n.º 46, Vila das Jabuticabeiras, filho de MANOEL SOARES DA COSTA, nacionalidade brasileira, 51 anos, natural de São José do Barreiro-SP, nascida na data de 19 de junho de 1967, residentes e domiciliados em Taubaté-SP. A habilitante é natural de Taubaté-SP, nascido a 15 de abril de 1994, de profissão professora de dança, residente Rua Coronel Graça Martins, n.º 46, Vila das Jabuticabeiras, filha de JOSÉ CLAUDIO DE SOUZA, nacionalidade brasileira, 55 anos, natural de Taubaté-SP, nascido na data de 19 de junho de 1963 e de MARCIA AMARAL DE ANDRADE SOUZA, nacionalidade brasileira, 52 anos, natural de Taubaté-SP, nascida na data de 7 de dezembro de 1965, residentes e domiciliados em Taubaté-SP.

Faço saber que pretendem se casar BENEDITO EVANDRO TEIXEIRA DE GOUVÊA e

ADRIÂNGELA DA SILVA JACOPUCCI, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, n.ºs I, III, IV e V, do Código Civil brasileiro.

O habilitante é natural de Taubaté-SP, nascido a 15 de novembro de 1967, de profissão metalúrgico, residente à Rua Moyses Cesário, n.º 25, Residencial Dalla Rosa, filho de BENEDITO TEIXEIRA DE GOUVÊA, 77 anos, natural de São Luiz do Paraitinga-SP, nascido na data de 15 de março de 1941 e de MARIA APARECIDA DE GOUVÊA, 71 anos, natural de São Luiz do Paraitinga-SP, nascida na data de 8 de outubro de 1947, residentes e domiciliados em Taubaté-SP.

A habilitante é natural de Taubaté-SP, nascido a 9 de outubro de 1967, de profissão auxiliar administrativo, residente à Rua Moyses Cesário, n.º 25, Residencial Dalla Rosa, filha de EDGARD JACOPUCCI, 77 anos, natural de Taubaté-SP, nascido na data de 25 de novembro de 1940 e de MORALINA MARIA DA SILVA JACOPUCCI, 73 anos, natural de Pindamonhangaba-SP, nascida na data de 15 de maio de 1945, residentes e domiciliados em Taubaté-SP.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela Imprensa Local.

Taubaté, 11 de outubro de 2018
O Oficial